

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 30 DE JUNHO DE 1993.

Institui Comissão Temporária e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Temporária denominada "Comitê Pró Revisão Constitucional", composta por 05 (cinco) Deputados e com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

§ 1º. O "Comitê Pró Revisão Constitucional" tem por finalidade colher sugestões da sociedade tocaninense e enviá-las ao Congresso Nacional.

§ 2º. As sugestões apontadas serão enviadas a todos os parlamentares tocaninense que compõem a Bancada Federal do Tocantins no Congresso Nacional.

Art. 2º. Os Blocos Parlamentares e Representações terão o prazo de 48 horas para indicar os nomes dos Deputados que comporão a Comissão, respeitada a proporcionalidade de representação.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar servidores e todos os meios necessários e efetivação de seu trabalho junto à Presidência da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 do mês de junho de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente